AO JUÍZO DA X VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXX - DF

Autos nº XXXXXXX

FULANO DE TAL, já qualificado nos autos em epígrafe, representado por sua esposa, **FULANO DE TAL**, também qualificada, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 702 do Código de Processo Civil, opor

EMBARGOS À AÇÃO MONITÓRIA

diante da ação proposta por EMPRESA TAL, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos, pelas razões de fato e direito a seguir aduzidas.

1 - BREVE RESUMO DOS FATOS

Cuida-se de ação monitória onde o autor tem a intenção de receber obrigação fundada em título executivo prescrito consistente em XX (XXX) cártulas de cheque de nºs XXXXX, XXXXX, XXXXX e XXXXX, perfazendo uma dívida total de R\$ XXX, segundo os cálculos apresentados pelo autor, já acrescidas das despesas com protesto, correção monetária e juros.

Aduz a autora que efetuou a venda de mercadorias ao requerido, sendo emitidas as XX cártulas para pagamento. Ao apresentarem os cheques ao banco, estes retornaram por

insuficiência de fundos, motivo que ensejou o ajuizamento da presente ação, onde pretendem o recebimento da dívida.

O requerido, num ato de confiança, cedeu as cártulas de cheque para FULANO DE TAL. Este teria prometido pagar a dívida assim que pudesse, contudo não o fez.

Ademais, nos autos de interdição do processo nº XXXXXXXX, em trâmite na X Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de XXXXX, em XX/XX/XXXX, o juízo nomeou FULANO DE TAL como curadora do requerido.

Como se vê, o requerido foi vítima do abuso de confiança perpetrada por Mauro, que, percebendo o estado de fragilidade mental do requerido, o induziu para que lhe emprestasse as cártulas de cheque.

2 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

O requerido não possui condições financeiras de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo próprio e/ou de sua família, sendo, por conseguinte, considerada hipossuficiente.

Assim, diante da insuficiência de recursos, a requerida deve ser beneficiada com o direito à gratuidade de justiça, nos termos da Lei n^{o} 1.060/50 e artigos 98 e seguintes, do CPC.

3 - DA INCAPACIDADE CIVIL DO EMITENTE DAS CÁRTULAS DE CHEQUE

O embargante, consoante os autos de interdição do processo nº XXXXXX, em trâmite na X Vara de Família e de Órfãos e Sucessões de XXXXX, culminou em decisão que o interditou, tendo

sido nomeado como sua curadora a senhora FULANO DE TAL, sendo declarado absolutamente incapaz para os atos da vida civil (fl.68).

As cártulas de cheque que lastreiam o feito monitório foram emitidas em XX/XX/XXXX, XX/XX/XXXX e XX/XX/XXXX, consoantes fls. 18/19.

Por sua vez, a decisão que interditou o embargante foi proferida em XX/XX/XXXX, segundo fl. 68.

Logo, todas as cártulas foram emitidas após a decretação da interdição provisória do embargante, o que torna inexigíveis os títulos de crédito.

O laudo psicológico colacionado aos autos às fls. 76/83, afirma que o embargante possui "dificuldades cognitivas de modo generalizado; delírios de conteúdos somáticos, religiosos e crenças bizarras; desorganização do pensamento; transtorno do pensamento formal; agitação imprevisível, discurso vago e empobrecido".

No caso vertente, o negócio jurídico que deu causa à emissão dos cheques, ora executados, foi entabulado com uma parte comprovadamente incapaz, ensejando sua nulidade, nos termos do artigo 104 do Código Civil, *in verbis*:

Art. 104 A validade do negócio jurídico requer:

I - agente capaz;

II - objeto lícito, possível e determinado ou determinável;

III - forma prescrita ou não defesa em lei.

Nesse contexto, verifica-se que o embargante, à época da emissão das cártulas, era desprovido de plena capacidade para os atos da vida civil, não possuindo o necessário discernimento para a prática do ato, sendo forçoso o reconhecimento da nulidade dos títulos em questão, com a consequente extinção do feito monitório.

Nesse sentido:

- DIREITO **CIVIL PROCESSUAL** Ε CIVIL. **EMBARGOS** EXECUÇÃO. CHEOUE. INCAPACIDADE CIVIL DO EMITENTE. INTERDIÇÃO. COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS. COMPROVAÇÃO DA PERSISTÊNCIA DA INCAPACIDADE. DESNECESSÁRIO. **NULIDADE** DO TÍTULO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO.
- 1. Se o embargante já apresentava, à época da emissão do cheque, o distúrbio que deu ensejo à sua interdição, mostra-se correto o reconhecimento da nulidade do título, com a consequente extinção da Execução.
- 2. Visto que a interdição definitiva ocorreu após a emissão dos cheques, inócua se mostra a comprovação de que a sentença da interdição não foi inscrita no Ofício de Registro de Pessoas Naturais.
- 3. Sem utilidade também se mostra a comprovação de que a incapacidade do executado persiste até hoje, visto que se, eventualmente, fosse superada a questão que o incapacita, isso não validaria os atos praticados na vida civil enquanto incapaz.
- 4. Recurso conhecido e desprovido. (Acórdão n.993842, 20140111991519APC, Relator: CARLOS RODRIGUES 6ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 01/02/2017, Publicado no DJE: 14/02/2017. Pág.: 341/365).

DIREITO CIVIL. EMBARGOS A EXECUÇÃO. CHEQUES. INCAPACIDADE CIVIL. DEMONSTRAÇÃO. EMISSÃO DAS CÁRTULAS. NULIDADE.

1. Demonstrado por meio de prova pericial que a autora, à época da emissão das cártulas bancárias, era incapaz de reger sua pessoa e de administrar seus bens, estando abolidas suas capacidades de entendimento e autodeterminação, resulta imperioso o reconhecimento da nulidade de tanto, haja vista a

ausência da capacidade do agente, requisito do negócio jurídico.

2. Recurso conhecido e desprovido.

(Acórdão n.522079, 20080110654486APC, Relator: MARIO-ZAM BELMIRO, Revisor: NÍDIA CORRÊA LIMA, 3ª Turma Cível, Data de Julgamento: 29/06/2011, Publicado no DJE: 29/07/2011. Pág.: 83).

Cumpre destacar que, pelo motivo da interdição do embargante ainda não ser definitiva, não foi realizada a inscrição da sentença de interdição no Cartório de Registro de Pessoas Naturais.

Assim, por terem sido emitidos por quem não tinha o necessário discernimento para a prática do ato, devem ser considerados nulos os cheques que aparelham a monitória embargada.

4 - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) concessão dos benefícios da justiça gratuita, da Lei n^{o} 1.060/50 e artigos 98 e seguintes, do CPC;
- b) seja declarada a nulidade dos títulos que lastreiam a presente ação monitória e consequente extinção do feito;

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

XXXXXX-DF, XX de XXXXX de XXXX.

FULANO DE TAL

FULANO DE TAL **Defensor Público**